

PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Quixeramobim/CE.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo de Dispensa de Licitação nº ° 2416062502-DL

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Dispensa de Licitação.

Declaramos que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, para fiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Declaramos que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

Declaramos que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Declaramos que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declaramos, que no valor proposto estão inclusos os impostos, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à execução dos serviços; que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto desta dispensa, que os mesmos serão executados conforme exigências dessa condição e contratual e que serão iniciados dentro do prazo ali estipulado.

Declaramos, que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços, e que serão executados conforme exigências edilícias e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da ordem de serviço.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de laudos técnicos de condições ambientais de trabalho e execução dos procedimentos de escrituração fiscal digital das obrigações fiscais previdenciárias e trabalhistas - efd-reinf.

Lote Único - Serviços					
Item	Especificação	Unid.	Qtd.	R\$ Vl. Unit.	R\$ Vl. Total
01	24978 - serviço de gestão das informações dos eventos de sst (saúde e segurança do trabalho) para o e-social com transmissão dos eventos s-2210-cat/s- 2240 - condições ambientais do trabalho (fatores de riscos), com elaboração de laudos, pgr -programa de gerenciamento de riscos, ltcacat-laudo técnico das condições ambientais do trabalho	serviço	7,0	R\$ 180,00 (cento e oitocentos reais)	R\$ 1.260,00 (mil e duzentos e sessenta reais)
	24979 - serviço de execução dos procedimentos de escrituração fiscal digital das obrigações fiscais previdenciárias e trabalhistas de retenções e outras informações fiscais (efd-reinf), aos serviços tomados/prestados mediante cessão de mão de obra ou empreitada, referente retenção de contribuição social previdenciária - lei 9711/98; às retenções na fonte (ir, csll, cofins, pis/pasep) incidentes sobre os pagamentos diversos efetuados a pessoas físicas e jurídicas	serviço	7,0	R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)	R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)

Valor Global da Proposta: R\$ 13.860,00 (treze mil oitocentos e sessenta reais)

Validade da Proposta: 90 (sessenta) dias.



Dados da Proponente:
Condue Assessoria Contábil Ltda.

CNPJ nº 40.948.836/0001-37
Inscrição Municipal nº 4500851
Rua São José, 449, Ap. A, Centro, Reriutaba/CE
Fone: (88) 99444-9373
Dados Bancários: Banco do Brasil - Agência nº 2521-6 - Conta Corrente nº 22.512-6
Email: condueassessoriacontabil@gmail.com
Responsável da Empresa e p/ Assinatura do Contrato: Tereza Karolyne Torres Paiva - CPF nº 046.702.553-39
Reriutaba/CE, 04 de julho de 2024



CONDUE ASSESSORIA
CONTABIL
LTDA:40948836000137

Digitally signed by CONDUE
ASSESSORIA CONTABIL
LTDA:40948836000137
DN: cn=CONDUE ASSESSORIA
CONTABIL, LTDA:40948836000137,
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado
PJ A1, email=condue@notmail.com
Date: 2024.07.04 00:26:40 -0300

Condue Assessoria Contábil Ltda.
CNPJ: 40.948.836/0001-37

Rua São José, Nº 449, Ap "A"
Cnpj: 40.948.836/0001-37
Fone: 88 99444 9373
Email: condueassessoriacontabil@gmail.com



RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2416062502-DL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO E EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS - EFD - REINF.

Registro o recebimento da(s) seguinte(s) proposta(s):

ITEM 01:

CLASSIF.	R\$ PREÇO UNITÁRIO	LICITANTE	RECEBIDO VIA	STATUS
x	R\$ 230,00	EXITO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 15.294.308/0001-64	E-MAIL	INABILITADA
1º	R\$ 180,00	CONDUE ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - CNPJ: 40.948.836/0001-37	E-MAIL	HABILITADA
2º	R\$ 249,00	A GONÇALVES TOMAZ ASSESSORIA	E-MAIL	HABILITADA

MOTIVO INABILITAÇÃO: A empresa EXITO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA apresentou somente a proposta de preço. Descumprindo o item 5.1 do aviso de contratação direta.

VALOR GLOBAL DA MENOR PROPOSTA: R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais)

ITEM 02:

CLASSIF.	R\$ PREÇO UNITÁRIO	LICITANTE	RECEBIDO VIA	STATUS
x	R\$ 2.500,00	EXITO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 15.294.308/0001-64	E-MAIL	INABILITADA
1º	R\$ 1.800,00	CONDUE ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - CNPJ: 40.948.836/0001-37	E-MAIL	HABILITADA
2º	R\$ 2.500,00	CONTARH- CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA	E-MAIL	HABILITADA

MOTIVO INABILITAÇÃO: A empresa EXITO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA apresentou somente a proposta de preço. Descumprindo o item 5.1 do aviso de contratação direta.



Governo Municipal de
QUIXERAMOBIM



VALOR GLOBAL DA MENOR PROPOSTA: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)

Quixeramobim, 04 de JULHO de 2024

JOSE MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2416062502-DL

Eu, FRANCISCO ANTÔNIO CAETANO DE CASTRO, Ordenador(a) de Despesas do(a) INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. MUNICÍPIO, venho apresentar justificativas concernente ao processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO tombado sob o nº 2416062502-DL, para atendimento do objeto demandado no Processo supracitado.

1 - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO E EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS - EFD-REINF.

Após análise da proposta apresentada pela(s) proponente(s), verifico que atende(m) as necessidades do(a) INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. MUNICÍPIO, visando atender a demanda da edilidade, restando, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

Convém ressaltar, que a administração local empreendeu todas as medidas necessárias com vistas a selecionar o fornecedor que apresentou menor preço, de acordo com as pesquisas realizadas, estando, desta forma, atendendo, aos preceitos legais que norteiam as contratações através da administração pública.

2 - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

Considerando as mudanças estabelecidas pelo Governo Federal em relação a escrituração digital das obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais dos entes federados por meio do e-Social – Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Tributárias e Fiscais, instituído por meio do Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, que tem por objetivo desenvolver um sistema de coleta de informações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, a fim de possibilitar aos órgãos participantes do projeto, na medida da pertinência temática de cada um, a utilização de tais informações para fins trabalhistas, previdenciários, fiscais e para a apuração de tributos e da contribuição para o FGTS, constituindo-se em uma nova sistemática de cumprir e prestar informações sobre o recolhimento das obrigações mencionadas. Atualmente os órgãos e entidades da administração pública dos diversos níveis de governos são obrigados a proceder os recolhimentos tributários, sendo em sua grande maioria relacionados a retenções de impostos e contribuições nos pagamentos de prestadores de serviços. Diante das grandes dificuldades encontradas na legislação especialmente no que diz respeito às obrigações incidentes na contratação de pessoas físicas e jurídicas, devido às imprecisões e contornos das normas vigentes a respeito do tema, faz-se necessária a contratação de uma assessoria que permita aos servidores dos órgãos contratantes enfrentar as dúvidas existentes com maior objetividade. Nesse sentido, se faz necessário a contratação de uma empresa especializada na área tributária com foco nos principais impostos e contribuições incidentes na fonte (INSS, IRRF, CSLL, PIS/PASEP, COFINS e ISS), para que possamos obter orientação correta sobre o procedimento a ser adotado em cada espécie de serviço contratado em relação aos tributos que incidem sobre cada serviço prestado e o cálculo correto sobre o mesmo, tendo em vista que o valor exato a ser pago, que é uma das grandes dificuldades mensuradas com o crescente número de demandas que versam sobre pagamento de fornecedores. A pretensa contratação visa, ainda, evitar penalidades pecuniárias pela não retenção de tributos e seus consectários legais. Com a chegada do e-Social (projeto do Governo Federal que tem a finalidade de integrar os dados gerados pelas empresas e órgãos públicos no que se refere às obrigações acessórias trabalhistas, fiscais e previdenciárias, como pagamento de INSS, FGTS e auxílio doença, entre outras) a situação mudou, devido à obrigatoriedade de fornecer com a frequência exigida, eventos referentes a laudos, programas e quaisquer afastamentos por acidente de trabalho ou doença - nestes casos, a informação deve ser prestada imediatamente. Enfatizamos que a demanda da contratação decorre da necessidade da implantação de informações dos laudos técnicos das condições ambientais do trabalho, contemplando a análise das atividades desempenhadas na Casa, através dos servidores vinculados ao Regime Geral da Previdência Social-RGPS, e respectivo envio do evento S-2240, atendendo as exigências do Decreto nº 8373/2014, bem como a elaboração e atualização mensal dos referidos laudos das condições ambientais do trabalho, contemplando a análise das atividades desempenhadas no âmbito da Câmara Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2416062502-DL



Quixeramobim, através dos servidores vinculados ao Regime Geral da Previdência Social-RGPS. SST é a sigla para Segurança e Saúde no Trabalho, a qual é utilizada para designar um grupo de normas que visa tornar o ambiente de trabalho mais saudável e seguro para os trabalhadores, ou seja, conjunto de normas e procedimentos legalmente exigidos às empresas/órgãos e funcionários visando prevenir doenças ocupacionais, acidentes de trabalho e proteger a integridade física do trabalhador. A CLT, em seu artigo 162 determina que às empresas/órgãos, de acordo com as normas a serem expedidas pelo Ministério do Trabalho estarão obrigadas a manter serviços especializados em segurança e medicina do trabalho. Também de acordo com a legislação, dependendo do número de funcionários e o grau de risco oferecido no desempenho da função (vide NR 04) a empresa/órgão deve dispor de estrutura e profissionais especializados na própria sede ou terceirizar este serviço. Diante das justificativas apresentada, vimos à necessidade de determinar as condições ambientais de trabalho dos servidores, levantamento das condições ambientais dos locais de trabalho, das funções e atividades desenvolvidas pelos servidores, especificando ou não a necessidade de aposentadoria especial, entre outras informações exigidos pelo eSocial - Sistema de Escrituração Digital das obrigações Fiscais, Previdenciária e Trabalhista. Constatamos a necessidade de realização do presente processo.

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

"(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Contudo, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação. O legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Cabe ressaltar o comentário de Marçal Justen Filho a respeito da dispensa da licitação:

[...] a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público [...]. Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo - benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Portanto, a lei criou hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.



Em sintonia com a norma contida no dispositivo constitucional acima, a dispensa de licitação para a aquisição (compra e serviço) de baixo valor está prevista nos Incisos I e II do Artigo da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021. Veja-se o dispositivo:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; "

Ressalta-se que os valores estabelecidos no Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 são atualizados a cada início de ano pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo.

O Decreto nº 11.871/2023, publicado no DOU nº 247-D – Edição Extra, de 29.12.2023, atualizou o valor estabelecido no Inciso I do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para R\$ 119.812,02 (oitocentos e dezenove mil e oitocentos e doze reais e dois centavos) e o valor estabelecido no Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos).

Configurada a permissão legislativa de se contratar diretamente, cabe ao gestor a livre escolha de se realizar ou não o certame licitatório. Ainda que se justifique que a licitação seria o meio mais adequado a resguardar a isonomia e impessoalidade na contratação, cumpre ressaltar que, apesar de viável, o processo licitatório possui um alto custo administrativo (até por ser conhecidamente mais demorado), sendo improvável que a economia a ser obtida seja suficiente para cobri-lo, além de ser um procedimento mais demorado.

O valor apresentado no processo em tela enquadra-se no disposto no **ARTIGO 75 INCISO II** da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta, conforme estabelece o ARTIGO 75 INCISO II da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, e alterações posteriores.

O processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO em tela se trata de hipótese mais comum na rotina do administrador público, sendo um importante instrumento de gestão, pois permite atender às demandas de caráter eventual, muitas vezes urgentes.

3 - RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

A(s) proponente(s) abaixo indicada(s) foi(ram) selecionada(s) através de dispensa de licitação na forma presencial, apresentando sua proposta compatível com a realidade dos preços praticados no mercado em se tratando de produto ou serviço similar, tendo inclusive a(s) proponente(s) comprovado de que preenche(m) os requisitos de habilitação e qualificação exigidas para a contratação em tela. Portanto, pode a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios, tendo em vista que as pesquisas de preços anexadas ao processo demonstraram que a contratação do objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO será efetivada considerando o **menor preço** diante da realidade do mercado.

- CONDUE ASSESSORIA CONTABIL (CPF/CNPJ: 40.948.836/0001-37) -REPRESENTANTE LEGAL: TEREZA KAROLINE TORRES PAIVA - VALOR TOTAL VENCIDO: R\$ 13.860,00

4 - JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração.

De forma a zelar com a correta utilização dos recursos públicos, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do



preço, a teor do inciso VII do artigo 72 da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

Tratando-se de licitação dispensável, ou seja, quando em tese há a possibilidade de competição, mostra-se pertinente a realização de pesquisa de preço colimando apurar o valor de mercado do referido objeto.

Procedeu-se a dispensa de licitação na forma presencial, concluindo ao final do certame que a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) foi(ram) apresentada(s) pela(s) proponente(s) já indicado(s), com o valor global de R\$ 13.860,00 (TREZE MIL E OITOCENTOS E SESSENTA REAIS).

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários para a cobertura da referida despesa estão devidamente alocados no orçamento municipal vigente da Unidade Gestora INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVID. DO MUNICÍPIO, de acordo com o Projeto Atividade / Elemento de Despesa / Fonte de Recursos consignados abaixo:

- 16 01 09 122 0001 2.121 3.3.90.39.05 1802000000

O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta neste processo administrativo, vem comunicar ao(a) Sr(a). FRANCISCO ANTÔNIO CAETANO DE CASTRO, Ordenador(a) de Despesas do(a) INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. MUNICÍPIO, que encontram-se encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, alusivos ao processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2416062502-DL, bem como estão presentes neste documento a razão da escolha da contratada e a justificativa de preço, em atendimento aos incisos VI e VII do artigo 72 da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, e normativos internos.

Em observância ao estabelecido no § 4º do artigo 71 e no inciso VIII do artigo 72, ambos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e normativos internos, encaminho à Vossa Senhoria o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para que adote as providências cabíveis.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 04 de Julho de 2024.



FRANCISCO ANTÔNIO CAETANO DE CASTRO

PRESIDENTE DO INST. DE PREV. DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO - QUIPREV



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2416062502-DL

Pelo presente instrumento e após analisado o resultado do Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO tombado sob o nº 2416062502-DL, cujo objeto é o (a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO E EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS - EFD-REINF, e com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto em favor da(s) empresa(s) abaixo indicado(s), pelo valor total de R\$ 13.860,00 (TREZE MIL E OITOCENTOS E SESENTA REAIS), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

- CONDUE ASSESSORIA CONTABIL (CPF/CNPJ: 40.948.836/0001-37) - **REPRESENTANTE LEGAL: TEREZA KAROLINE TORRES PAIVA - VALOR TOTAL VENCIDO: R\$ 13.860,00**

A homologação da presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, no valor de R\$ 13.860,00 (TREZE MIL E OITOCENTOS E SESENTA REAIS), é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM que, em análise aos documentos apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), constatou o atendimento de todas as condições previstas no Aviso de Contratação Direta e anexos do referido processo.

A(s) empresa(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes ou outro instrumento hábil que venha substituí-lo, nos termos do Artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 04 de Julho de 2024.



FRANCISCO ANTÔNIO CAETANO DE CASTRO - PRESIDENTE DE ÓRGÃO
INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2416062502-DL



**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2416062502-DL**

CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, que o **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO tombado sob o nº 2416062502-DL, foi devidamente publicado no site oficial do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM e por meio de afixação no flanelógrafo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM (Quadro de Avisos e Publicações), nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim, respeitando dessa forma, o princípio da publicidade dos atos públicos. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, nesta data.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 04 de Julho de 2024.



FRANCISCO ANTÔNIO CAETANO DE CASTRO - PRESIDENTE DE ÓRGÃO
INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2416062502-DL



**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2416062502-DL**

CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, que o **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO tombado sob o nº 2416062502-DL, foi devidamente publicado no site oficial do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM e por meio de afixação no flanelógrafo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM (Quadro de Avisos e Publicações), nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim, respeitando dessa forma, o princípio da publicidade dos atos públicos. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, nesta data.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 04 de Julho de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO CAETANO DE CASTRO - PRESIDENTE DE ÓRGÃO

INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. MUNICÍPIO



**AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2416062502-DL**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos preconizados nos incisos I ao VII do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO ratifica que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação e que o processo encontra-se amparado pelo ARTIGO 75 INCISO II da Lei nº14.133 de 1 de abril de 2021;

Em cumprimento ao inciso VIII, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta através do Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2416062502-DL, na forma presencial, com fundamento no ARTIGO 75 INCISO II da Lei nº 14.133/2021, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO E EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS - EFD-REINF

CONTRATADO(A):

- CONDUE ASSESSORIA CONTABIL (CPF/CNPJ: 40.948.836/0001-37) - **REPRESENTANTE LEGAL:** TEREZA KAROLINE TORRES PAIVA - **VALOR TOTAL VENCIDO:** R\$ 13.860,00

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

VALOR TOTAL: R\$ 13.860,00 (TREZE MIL E OITOCENTOS E SESENTA REAIS)

Diante do exposto, o(a) Sr(a). FRANCISCO ANTÔNIO CAETANO DE CASTRO, Secretário(a) Municipal e Ordenador(a) de Despesas do(a) INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. MUNICÍPIO, **RATIFICA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2416062502-DL, com fulcro no ARTIGO 75 INCISO II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Este ato será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, e no artigo 3º, § 3º do Decreto Municipal nº 5.292/2024, de 08 de abril de 2024.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 04 de Julho de 2024.



FRANCISCO ANTÔNIO CAETANO DE CASTRO - PRESIDENTE DE ÓRGÃO
INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2416062502-DL



EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2416062502-DL

O(A) Sr(a). FRANCISCO ANTÔNIO CAETANO DE CASTRO, Secretário(a) Municipal e Ordenador(a) de Despesas do(a) INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. MUNICÍPIO, faz publicar o presente extrato resumido do **ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO DE Nº 2416062502-DL**, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO E EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS - EFD-REINF;

VALOR TOTAL: R\$ 13.860,00 (TREZE MIL E OITOCENTOS E SESSENTA REAIS);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75 INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES;

CONTRATADO(A):

- CONDUE ASSESSORIA CONTABIL (CPF/CNPJ: 40.948.836/0001-37) - **REPRESENTANTE LEGAL:** TEREZA KAROLINE TORRES PAIVA - **VALOR TOTAL VENCIDO:** R\$ 13.860,00

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024;

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 04 de Julho de 2024.



FRANCISCO ANTÔNIO CAETANO DE CASTRO - PRESIDENTE DE ÓRGÃO
INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2416062502-DL



**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2416062502-DL**

CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, que o **ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA** do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2416062502-DL, foi devidamente publicado no sítio eletrônico oficial do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, conforme estabelece o Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e no artigo 3º, § 3º do Decreto Municipal nº 5.292/2024, de 08 de abril de 2024, respeitando dessa forma, o princípio da publicidade dos atos públicos. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, nesta data.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 04 de Julho de 2024.



FRANCISCO ANTÔNIO CAETANO DE CASTRO - PRESIDENTE DE ÓRGÃO
INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. MUNICÍPIO